



DECRETO N° 1.778/2023

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cosmosaul
EDIÇÃO: 3466 - pag. 129-130
EDITADO EM: 16 / 11 / 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAPORÃ/MS”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Criação do **COMITE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAPORÃ** e suas respectivas representatividades – com vigência de 02 anos, conforme na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Fica assim composto:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Solange Dutra de Lima
Maria De Lourdes Braga da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Sandra Aparecida da Silva Lima
Wueverton Zeneratte Lourenço

Secretaria Municipal de Saúde

Jezuel Rodrigues
Carlos Soares

Conselho Tutelar

Claudinei Rocha
Valdemar Garcia Ortiz

CMDCA

Roseli Aparecida Pini
Katiele dos Santos

Escola Estadual Japorã

Edlene de Souza Haveroth
Jeones Rogers Sanbat



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES.



PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO 1.779/2023****DECRETO Nº 1779 em 14 de novembro de 2023.**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado de 15 de novembro (proclamação da república);

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e gastos públicos;

Considerando a conveniência administrativa; e

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Japorá, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

Art. 2º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar, previamente estipulado, não sendo afetada pelos efeitos deste ato.

Art. 3º A Secretária de Saúde e a Secretária de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente, ficam excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2023.

Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorá
1.778-2023

DECRETO Nº.1.778/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAPORÁ/MS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Criação do **COMITE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAPORÁ** e suas respectivas representatividades – com vigência de 02 anos, conforme na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Fica assim composto:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Solange Dutra de Lima

Maria De Lourdes Braga da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Sandra Aparecida da Silva Lima

Wueverton Zeneratte Lourenço

Secretaria Municipal de Saúde

Jezuel Rodrigues

Carlos Soares

Conselho Tutelar

Claudinei Rocha

Valdemar Garcia Ortiz

CMDCA

Roseli Aparecida Pini

Katiele dos Santos

Escola Estadual Japorá

Edlene de Souza Haveroth

Jeones Rogers Sanbat

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 007/2023

EDITAL 007/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

O município de JAPORÃ/MS torna público o Edital de Retificação do Edital 001/2023 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

I – No item 3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	22/09/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	25/09/2023
03	Inscrições (presencial) e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação	26/09/2023 a 09/10/2023
04	Análise do Mérito e Análise de habilitação	10/10/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	16/10/2023
06	Recurso	17/10/2023 a 19/10/2023
07	Resultado dos Recursos	20/10/2023
08	Publicação das propostas homologadas	26/10/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/10/2023 e 30/10/2023
10	Prazo final para entrega produto do audiovisual	18/11/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor do audiovisual	22/11/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

LEIA-SE:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	22/09/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	25/09/2023
03	Inscrições (presencial) e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação	26/09/2023 a 09/10/2023
04	Análise do Mérito e Análise de habilitação	10/10/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	16/10/2023
06	Recurso	17/10/2023 a 19/10/2023
07	Resultado dos Recursos	20/10/2023
08	Publicação das propostas homologadas	26/10/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/10/2023 e 22/11/2023
10	Prazo final para entrega produto do audiovisual	08/12/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor do audiovisual	15/12/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

II – No item 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Onde se lê:

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 68.624,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 3.431,21 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**;

39 artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados com o valor de **1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais)**;

01 espaço cultural na área de dança que comprove capacidade técnica para desenvolver vídeo do fazer cultural de até 10 minutos, será contemplado com o valor de **R\$ 1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais)**;

01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 11.092,99 (onze mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.569,39 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

LEIA-SE:

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 68.624,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma: